LEI N.º 992, de 1.º de julho de 2014.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4.º E AO ART. 5.º, DA LEI MUNICIPAL N.º 632, DE 13 DE MAIO DE 2011.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Dá nova redação ao Art. 4.º e ao Art. 5.º, da Lei Municipal n.º 632, de 13 de maio de 2011:

" Art. 4.º - O servidor designado fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal, conforme o valor estipulado no caput do Art. 1.º, da Lei n.º 632, de 13 de maio de 2011.

§ 1.º - A gratificação integrará a remuneração das férias na proporção dos meses percebidos durante o período aquisitivo, na razão de um doze avos por mês de exercício ou fração superior a quatorze dias.

§ 2.º - Para efeito de gratificação natalina, a gratificação será computada na razão de 1/12 avos de seu valor vigente em dezembro, por mês de exercício em que o servidor percebeu a vantagem, no ano correspondente.

§ 3.º - A cada período de dois anos completos e consecutivos de percepção da gratificação a que se refere o *Caput* deste Artigo, o servidor investido na função de Coordenador do Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, terá adicionada ao vencimento do cargo de provimento efetivo, como vantagem pessoal a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da gratificação, até o máximo de 100% (cem por cento), sendo que o valor da incorporação será pago a partir da data em que o servidor deixar de exercer a função."

" Art. 5.º - Haverá a incidência de descontos previdenciários na gratificação por função, instituída no Art. 1.º desta Lei, nos termos da Lei n.º 096, de 29 de setembro de 2006 e suas alterações."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
1.º de julho de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em
1.º de julho de 2014.

_____
Agente Adm. Auxiliar